



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 917, DE 31 DE MAIO DE 2011.

AFIXADO EM: 31/05/2011

RETIRADO EM: 31/06/2011

PM SÃO VALÉRIO DO SUL

CNPJ 94.442.241/0001-34

"Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 0634/2006, criando e incluindo o inc. V no art. 17 e dá Outras Providências."

**CLOVIS TABORDA PADILHA**, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica criado e incluído o inc. V no art. 17 da Lei 0634, de 02 de outubro de 2006, com a seguinte redação:

"V – no valor de um ponto sete vezes o padrão de referência municipal fixado para os cargos de 40:00H semanais, 30:00H semanais e 20:00H semanais ao servidor da área administrativa que for designado para exercer funções junto a Agência de Correios Comunitária AGC – São Valério do Sul, mediante Convênio EBCT."

**Art. 2º** Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2011.

*Clovis Taborda Padilha*

P R E F E I T O

Registre-se e Publique-se

*Sonia Maria Kolling*  
Sonia Maria Kolling  
Assessora de Administração e Planejamento  
Em: 31 de Maio de 2011